



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA-PI
GABINETE DO JUIZ**

PORTARIA Nº 4/2016

O MM. José Vidal de Freitas Filho, Juiz de Direito titular da Vara de Execuções Penais de Teresina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO os benefícios advindos da substituição da tramitação de autos em meio físico pelo meio eletrônico, como instrumento de celeridade e qualidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização da utilização dos recursos orçamentários pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, bem como a orientação e a recomendação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para a implantação do processo eletrônico nos diversos tribunais;

CONSIDERANDO que o art. 18 da Lei nº 11.419, de 2006, estabelece que cabe aos Tribunais do País a regulamentação do processo eletrônico, no que couber, no âmbito de suas respectivas competências;

CONSIDERANDO que o Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU – encontra-se instalado desde o dia 6 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento Conjunto nº 04/2016, da Presidência e da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que os processos físicos constantes na secretaria estão sendo cadastrados gradativamente no SEEU;

CONSIDERANDO que a OAB/PI disponibilizou o cadastro no SEEU para advogados desde o dia 13/06/2016;

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR que após a distribuição no SEEU, o Processo de Execução Penal passará a tramitar, na Vara de Execuções Penais de Teresina, apenas por meio eletrônico, devendo os procuradores das partes providenciar o devido cadastramento no Sistema SEEU.

§ 1º O peticionamento inicial e intermediário no Sistema SEEU será feito, preferencialmente, pelo editor de texto interno do Sistema ou pela inclusão de arquivo eletrônico no formato "Portable Document Format –PDF", ressalvada a utilização do meio físico nos casos expressamente previstos no artigo 2º desta portaria.

§ 2º A não obtenção de acesso ao Sistema SEEU e eventual defeito de transmissão ou recepção de dados não imputáveis à indisponibilidade ou à impossibilidade técnica do Sistema não servirão de escusa para o descumprimento de prazo processual, salvo deliberação expressa da autoridade judiciária competente.

§ 3º A inviabilidade técnica deverá ser devidamente justificada ao magistrado, a quem cumprirá deferir a juntada física.

Art. 2º Será admitido peticionamento fora do Sistema SEEU nas seguintes hipóteses:

I - quando houver risco de perecimento de direito ou de ineficácia da medida urgente pleiteada durante o período em que o Sistema SEEU estiver em plena inoperabilidade, ou, indisponível; e

II - para a prática de ato urgente ou destinado a impedir perecimento de direito, quando o usuário externo não possua assinatura digital, em razão de caso fortuito ou de força maior;

§ 1º Antes de receber o documento ou petição, o servidor deverá consultar o magistrado para a devida apreciação da existência das hipóteses previstas nos incisos constantes no artigo anterior.

§ 2º Após o deferimento do juiz, o procurador ou parte deverá providenciar a digitalização da peça a ser apresentada na secretaria da VEP, aceitando-se, apenas em último caso, documentos em sua forma física.

Art. 3º A partir de 1º de setembro de 2016 não será recebido, na Secretaria da Vara das Execuções Penais de Teresina/PI, nenhuma petição ou qualquer outro documento físico referente a processo em tramitação no SEEU.

Art. 4º Encaminhem-se cópias à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública e Subseção da OAB.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Teresina, 8 de agosto de 2016.


José Vidal de Freitas Filho

Juiz de Direito